LEI Nº 3.449, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais recurso financeiro, sob a forma de auxílio, destinado construção do Centro de Equoterapia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais recursos financeiros, sob a forma de auxílio, destinado a auxiliar a entidade na Construção do Centro de Equoterapia, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para a construção do Centro de Equoterapia.

§ 2º A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de fevereiro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito